



MENSAGEM Nº 95/2025 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Excelentíssima Vereadora Silvane Aparecida Vargas
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

JUSTIFICATIVA (Exposição dos Motivos):

Protocolo nº.....240,25
Elidia H. Dapper
Elidia H. Dapper
Diretora Geral

Ao cumprimentar vossa excelência e demais vereadores desta casa, encaminho o presente Projeto de Lei, tendo em vista a necessidade de contratação, temporária e em caráter emergencial, de Professores e outros servidores na atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, em razão de excepcional interesse público para o ano letivo de 2026 e informo também que será extinto 04 cargos comissionados de Assessor Escolar da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

O primeiro fundamento a justificar a contratação temporária pretendida está diretamente relacionado à necessidade de promover a continuidade da prestação do serviço público, princípio basilar a ser observado pela Administração Pública.


O segundo fundamento a justificar a contratação temporária é que estamos com grande demanda de alunos com CID e com dificuldades de aprendizagens, lembrando também que alguns servidores efetivos estão: afastados, exercendo funções de Direção, Coordenação e de Supervisão Escolar.

Além disso, a contratação ora proposta vem fundamentada no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a realização de contratos temporários, quando vinculados à necessidade de excepcional interesse público.

No âmbito local, a contratação temporária encontra fundamento nos artigos. 217 a 218 da Lei Complementar nº 3, de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ernestina.

Sendo assim, considerando o acima exposto e embasado pelos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, este Poder Executivo pede apoio a esta casa legislativa, a fim de aprovarem a matéria, em caráter de Urgência de conformidade com o Art. 94 da Lei Orgânica Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 28 de novembro de 2025.


ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal



86

PROJETO DE LEI Nº /2025 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE PROFESSORES E SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo período de 06(seis) meses prorrogáveis por mais 06(seis), a contar de 01.02.2026, em razão de excepcional interesse público, professores e Servidores nas quantidades e funções constantes do anexo I desta Lei.

Art. 2º - As contratações, conforme prevê o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, são de caráter emergencial.

Art. 3º – Os contratos de que trata o artigo 1º são de natureza administrativa e serão vinculados, obrigatoriamente, ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, estendendo-se a este os direitos e deveres constantes na Lei nº 003/91 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 4º - Os cargos ora criados terão direito ao recebimento do Vale Alimentação instituído através da Lei Municipal nº 2.850/2022 de 25.10.2022.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 28 de novembro de 2025.


ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal



ANEXO I

Cargo / Disciplina	Carga Horária	Nº de Vagas	Vencimento	Atribuições
Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais	20h	09	R\$ 3.285,91	Atendimento de turmas da Educação Infantil de Berçário I, Pré-escola e anos iniciais e dos anos finais do Ensino Fundamental.
Professor de Matemática	20h	02	R\$ 3.285,91	Professor para atuar no Ensino Fundamental.
Professor de Ciências	20h	02	R\$ 3.285,91	Atendimento dos estudantes dos Anos Finais do Ensino Fundamental.
Professor de Língua Inglesa	15h	02	R\$ 2.464,50	Atendimento dos estudantes dos Anos Finais do Ensino Fundamental.
Atendente de Creche	40h	05	R\$ 1.857,12	Atendimento de turmas da Educação Infantil, Berçário I e a Pré-escola
Secretário de Escola	37,5h	01	R\$ 2.539,41	De acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.034/2008.
Zelador	40h	02	R\$ 1.857,12	De acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2.039/2010
Professor de Atendimento Educacional Especializado	20h	02	R\$ 3.285,91	Atendimento dos estudantes da educação infantil, anos iniciais e dos anos finais do ensino fundamental.



Apoio escolar especializado	40h	06	R\$ 1.857,12	<p>Atendimento das turmas, recepção e entrega dos estudantes da Educação Infantil, Berçário I e a Pré-escola aos responsáveis.</p> <p>Auxiliar a direção na recepção e atendimento dos pais ou responsáveis e demais pessoas que procurarem a escola;</p> <p>Cuidar da higiene das crianças;</p> <p>Auxiliar no atendimento especializado de estudantes com necessidades educacionais especiais</p>
Professor de Educação Física	20h	01	R\$ 3.285,91	<p>Atendimento dos estudantes da educação infantil, anos iniciais e dos anos finais do ensino fundamental.</p>